PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

Altera o art. 3º da Lei nº 2.337, de 21 de março de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o art. 3º da Lei nº 2.337, de 21 de março de 1995, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 3º**. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a **COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná**, a área de 85.955,00 metros quadrados descrita no artigo primeiro, para a construção de unidades habitacionais de interesse social".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 04/10/2005
Kátia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

Altera o art. 3º da Lei nº 2.337, de 21 de março de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o art. 3º da Lei nº 2.337, de 21 de março de 1995, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, a área de 85.955,00 metros quadrados descrita no artigo primeiro, para a construção de unidades habitacionais de interesse social".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 04 OUTUBRO 2005
Funcionário